



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 –
PROCESSO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, neste ato denominado de **ANUENTE** e de outro lado, como **FORNECEDOR**, a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63, com sede à Rua Antônio Benício Barbosa, 44, Bairro Madre Rosa, Carpina/PE, CEP 55.817-690, comercialdinamica937@gmail.com, representada pelo Srº. **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº **137.889.824-97** e CI nº **10570931 SDS/PE**, residente e domiciliado Rua um (alameda das casuarinas), 87, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP 55816-210, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, firmada entre o Município de Cupira, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, que tem como objeto: “Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

O presente termo fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 020 de 26 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cupira, bem como na cláusula 11.9 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025,

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



que prevê a possibilidade de cancelamento do registro em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O cancelamento decorre do não atendimento, por parte da empresa registrada, às solicitações de fornecimento realizadas pelos órgãos participantes, em violação às condições estabelecidas na referida Ata, especialmente quanto à ausência de resposta às convocações, descumprimento de prazos e não entrega dos itens demandados.

O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cupira, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA

CPF/MF nº 043.797.624-67

EDUARDO DA FONSECA LIRA

MAT. 25838

PREFEITO